



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 137**, 03 de dezembro de 1966.

**Autoriza construção de estradas e pontes e dá  
outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a construir, no próximo exercício, estradas e pontes de acordo com os planos que serão oportunamente elaborados por técnicos habilitados, podendo despendar para esse fim, até a importância de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), inclusive aquisição de material permanente necessário.

**Art.2º.** As despesas a que se refere o artigo precedente correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento para o exercício de 1967.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de ano de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 03 de dezembro de 1966.

**Waldir Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário

Livro nº 03  
Publicada em 03/12/1966  
Reg. às fls. nº 138